



LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO

N.º 10/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Adelino Leandro Pinheiro Torralvo**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Espetáculo de Circo - Leandro´s Circus

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Títular:

Adelino Leandro Pinheiro Torralvo

Localização das Atividades:

Parque de estacionamento em terra, junto à rotunda - norte do Parque Aveiro Expo, sito na Avª Dr Francisco Vale Guimarães, na União das Freguesias de Glória e Vera cruz.

Validade:

De 6 a 15 de maio de 2022

Espetáculos:

Dia 7, 8 14 e 15 de maio

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Espetáculos Circenses com Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, execução de Musica Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker), com ou sem utilização de

Equipamento de Amplificação Sonora:

Dias de sábado: das 16h00 às 23h30

Dias de domingo: das 16h00 às 18H00

2- Medidas preventivas e de minimização de ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

Elab:

Verif:



- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 25-A/2022, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 01 de abril de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

(João Filipe Andrade Machado, Dr.)